



CONTRATO 98/2018 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 (PMRC)

A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PARA COBERTURA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público. inscrito no CNPJ/MF no 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, no 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. o Sr. MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53, pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, em caráter interino, a Srta. VANUBIA DE CÁSSIA OLIVEIRA, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.617.889-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 066.713.999-05, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR FILHO, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.279.261-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 055.209.069-71, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. IRANI PEREIRA CARDOSO, portador da Carteira de Identidade RG nº 697.538/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 055.646.389-72, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. CARLOS HENRIQUE MOLINI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.610.123-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 362.724.699-34, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. DIEGO MAMEDE VARGAS, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.059.689-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 060.160.239-06, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. BENDITO JOBER FAGANELLI, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.547.307-68/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.148.459-68, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. ANA MARIA MOLINI, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.677.912-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.553.609-04, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. ANTONIO CARLOS DE CAMPOS, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.303.456-X/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 021.111.138-40, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, Brooklin, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38, neste ato tendo como representante legal o Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 29499596 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 219.802.708-99, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicandose subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 64/2018 (PMRC), homologado em 05 de julho de 2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO





CONTRATO 98/2018 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 (PMRC)

O presente Contrato tem por objeto a possível contratação de seguro automotivo, para cobertura de veículos que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 64/2018 (PMRC) e seus Anexos, assim descrito:

	ITEM 03 - SECRETARIA MUN	IICIPAL DE OBRAS	E URBANISM	10	
DADOS DO VEÍCULO					
Proprietário: Município de	Ribeirão Claro, Estado do Paraná				
Faturamento: Prefeitura Mo	unicipal de Ribeirão Claro – Paraná ((CNPJ: 75.449.579/	0001-73)		
Uso do Veículo: Uso do tra	abalho / Carga	Estacionamento:	Garagem da P	refeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo:	Ford – Cargo 2422 E			Placas: ARV 4460	
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Caminhão/Basculante		Nº Passageir	os : 3	
Ano fabricação: 2009	Ano modelo: 2009		Chassi: 9BFY	CEHVX9BB34449	
	DADOS DO SEGURO - COBER	RTURA: RESPONS	ABILIDADE CI	VIL	
	Garantias/cobertura mínima			Indenizações (R\$)	
Veículo valor de mercado –	100% valor de mercado				
Colisão, incêndio e roubo:	100 % Valor de mercado				
Carroceria				4.000,00	
Franquia mín	ima reduzida (valor máximo aceitá	ivel) da Carroceria			
Assistência 24 Horas				Contratado	
Responsabilidade civil facul	75.000,00				
Responsabilidade civil facul	tativa danos corporais:			150.000,00	
Responsabilidade civil facul	tativa danos morais			25.000,00	
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:				50.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:				50.000,00	
Despesa médica				10.000,00	
Classe de Bônus:				6	
Franqu	uia mínima reduzida (valor máximo	aceitável):		4.549,33	
	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO			3.350,00	

IT	EM 00 LOTAÇÃO, SECRETARIA MIIN	ICIBAL DE EDUCAÇÃO E	CHI TUDA			
111	ITEM 09 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DADOS DO VEÍCULO					
D itti M itti I I		EICULU				
	Ribeirão Claro, Estado do Paraná					
	unicipal de Ribeirão Claro – Paraná (CNP	,				
Uso do Veículo: Uso do tra	balho Estaciona r	nento: Garagem da Prefeit	ura			
Fabricante/Linha/Modelo:	Ford – Transit Jaedi Tur – 116 CV – Diese	el	Placas: ATD-2324			
Categoria: Oficial	Tipo: Pás/Microônibus	Nº Passage	iros: 17			
Ano fabricação: 2010	Ano modelo: 2010	Chassi: WF	ODXXTAFATJ45544			
	DADOS DO SEGURO - COBE	RTURA COMPREENSIVA				
Garantias/cobertura mínima Indenizações (R\$)						
Valor de mercado – tabela F	100% valor de mercado					
roubo:	100 % valor de mercado					
Assistência 24 Horas			Contratado			
Responsabilidade civil facul	tativa danos materiais:		100.000,00			
Responsabilidade civil facul	tativa danos corporais:		200.000,00			
Responsabilidade civil facul	tativa danos morais		22.500,00			
Acidentes pessoais passageiros morte acidental			50.000,00			
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente			50.000,00			
Despesa médica	Despesa médica					
Classe de Bônus:			6			
Franqui	a mínima reduzida (valor máximo aceita	ável):	4.726,04			





CONTRATO 98/2018 (PMRC)

VALOR MAXIMO DO PREMIO		3.650,00

ITFM 18 – LOTAC	ÃO SECRETARIA M	UNICIPAL DE AGRICULTU	RA PECUÁRIA PE	SCA F ABASTECIMENTO
TILM TO LOTAY	AO. OLONETARIA III	DADOS DO VEÍCULO		SOA E ABACTECIMENTO
Proprietário: Prefeitura Mu	ınicipal de Ribeirão Cla	aro, Estado do Paraná		
Faturamento: Prefeitura M	lunicipal de Ribeirão C	laro - Paraná (CNPJ: 75.449	.579/0001-73)	
Uso do Veículo: Uso do tra	abalho / Carga	Estacionamento: Gara	gem da Prefeitura	
Fabricante/Linha/ Modelo	: Ford – Cargo 816 S -	- Diesel	Pla	acas: AVQ-0674
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Caminh Medidas 5,00 X 2	não/ C/ Furgão Frigorífico ,20 X 2,40 m	Nº Passageir	os: 3
Ano fabricação: 2012	Ano modelo: 201	13	Chassi: 9BFV	EADS9DBS08449
	DADOS DO	SEGURO – COBERTURA	COMPREENSIVA	
	Garantias/cobe	rtura mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE – Colisão, incêndio e roubo:			100% valor de mercado	
Furgão:			40.000,00	
Franquia mínima reduzida	a (valor máximo aceit	ável) do Furgão		
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor			Contratada	
Responsabilidade civil facu	Itativa danos materiais	:		150.000,00
Responsabilidade civil facu	Itativa danos corporais	S:		300.000,00
Responsabilidade civil facu	Itativa danos morais			25.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental (Por Passageiro):			50.000,00	
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente (Por Passageiro):			50.000,00	
Despesa médica (Por passageiro):			10.000,00	
Classe de Bônus				4
Franq	uia mínima reduzida	(valor máximo aceitável):		2.978,63
	VALOR MÁXIMO	D DO PRÊMIO		2.250,00

ITE	ITEM 20 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
		DADOS DO VEÍCULO				
Proprietário: Prefeitura Munic	ipal de Ribeirão Claro,	, Estado do Paraná				
Faturamento: Prefeitura Muni	cipal de Ribeirão Clard	o – Paraná (CNPJ: 75.449.579	9/0001-73)			
Uso do Veículo: Uso do traba	lho / Carga	Estacionamento: Garagem	da Prefeitura			
Fabricante/Linha/ Modelo: M	. Benz – Atron 2729 K	- 6x4	P	lacas: AYF – 5106		
Categoria: Particular	Tipo: Car/Caminhão	/ Basculante	Nº Passagei	ros: 2		
Categoria: Farticulai	Medidas 5,00 X 2,20	X 2,40 m	iv i assagei	03. 2		
Ano fabricação: 2014	Ano modelo: 2014		Chassi: 9BM	693388EBB952190		
	DADOS DO SI	EGURO – COBERTURA CON	IPREENSIVA			
	Garantias/cobertu	ra mínima		Indenizações (R\$)		
Veículo valor de mercado – tabela FIPE – Colisão, incêndio e roubo:			100% valor de mercado			
Furgão:			40.000,00			
Franquia mínima reduzida (v	alor máximo aceitávo	el) do Furgão				
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor			Contratada			
Responsabilidade civil facultati	iva danos materiais:			150.000,00		
Responsabilidade civil facultati	iva danos corporais:			300.000,00		
Responsabilidade civil facultati	iva danos morais			25.000,00		
Acidentes pessoais passageiros morte acidental (Por Passageiro):			50.000,00			
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente (Por Passageiro):			50.000,00			
Despesa médica (Por passage	eiro):			10.000,00		
Classe de Bônus				3		
Franquia	mínima reduzida (va	lor máximo aceitável):		3.800,00		
	VALOR MÁXIMO D	O PRÊMIO		4.200,00		





CONTRATO 98/2018 (PMRC)

ITEM 22 – LOTAÇÃO	: SECRETARIA MUNIC	IPAL DE AGRICULT	URA, PECÚARIA,	PESCA E ABASTECIMENTO
		DADOS DO VEÍCUL	.0	
Proprietário: Secretaria Munic	cipal de Agricultura, Pec	uária, Pesca e Abaste	cimento	
Faturamento: Prefeitura Muni	cipal de Ribeirão Claro -	- Paraná (CNPJ: 75.4	49.579/0001-73)	
Uso do Veículo: Uso do traba	lho	Estacionamento: G	aragem da Prefeitu	ıra
Fabricante/Linha/Modelo: Fo	rd Cargo (nova cabine)	1719 Ε 4Χ2 Turbo (Ει	ıro 5) Dies. 2p	Placas: AYZ-4793
Categoria: Oficial	Tipo: Caminhão Pes	ado Nacional	Nº Passageiros	: 03
Ano fabricação: 2013	Ano modelo: 2013		Chassi: 9BFYE	AGBXDBS44823
	DADOS DO SEC	GURO – COBERTUR	A COMPREENSIV	A
	Garantias/cobertura	mínima		Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tal	oela FIPE Colisão, incên	dio e roubo:		100% valor de mercado
Assistência 24 horas: Veículo e Condutor			Contratada	
Responsabilidade civil facultat	va danos materiais:			150.000,00
Responsabilidade civil facultati	va danos corporais:			300.000,00
Responsabilidade civil facultat	iva danos morais			25.000,00
Acidentes pessoais passageiro	os morte acidental:			50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:			50.000,00	
Despesa médica			10.000,00	
Classe de Bônus				4
Franquia i	mínima reduzida (valor	máximo aceitável):		5.907,35
	VALOR MÁXIMO DO	PRÊMIO		3.970,00

ITEM 26 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
	DADOS DO VEÍCULO					
Proprietário: Município de Ri	beirão Claro, Estado do Paraná					
Faturamento: Prefeitura Mun	icipal de Ribeirão Claro – Paraná (CN	NPJ: 75.449.579/0001-73)				
Uso do Veículo: Uso do traba	alho / Carga Estacionam	ento: Garagem da Prefeitura				
Fabricante/Linha/ Modelo: F	ord Cargo 2629 6X4Turbo E5	Pla	acas: AZG 4735			
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Caminhão/C aberta	Nº Passageiros: 3				
Ano fabricação: 2014	Ano modelo: 2015	Chassi:9BFZEANE1F	BS76046			
	DADOS DO SEGURO - CO	BERTURA COMPREENSIVA				
	Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)			
Veículo valor de mercado – tabela FIPE			100% valor de mercado			
Colisão, incêndio e roubo:						
Franquia mínim	a reduzida (valor máximo aceitáve	l) da Carroceria				
Responsabilidade civil faculta	tiva danos materiais:		150.000,00			
Responsabilidade civil faculta	tiva danos corporais:		300.000,00			
Responsabilidade civil faculta	tiva danos morais		25.000,00			
Acidentes pessoais passageir	os morte acidental:		50.000,00			
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:			50.000,00			
Despesa médica			10.000,00			
Assistência 24 horas – Veículo e Carga			Contratado			
Classe de Bônus			3			
Franquia	ı mínima reduzida (valor máximo ad	ceitável):	3.800,00			
	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO		4.400,00			

ITEM 34 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
DADOS DO VEÍCULO				
Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná				
Faturamento: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro – Paraná (CNPJ: 75.449.579/0001-73)				





CONTRATO 98/2018 (PMRC)

Uso do Veículo: Uso do tra	balho / Carga	Estacionament	o: Garagem da Pref	eitura	
Fabricante/Linha/ Modelo	Ford / Cargo 2423 B (C	ompactador de Lix	0)	Placas: BBZ	Z -9689
Categoria: Oficial	Tipo: Car/Caminhão	o/Mec. Operac	Nº Passageiro	s:	
Ano fabricação: 2017	Ano modelo: 2018		Chassi:9BFYE	AKD6JBS67522	
	DADOS DO S	EGURO - COBER	TURA COMPREEN	SIVA	
	Garantias/cobertu	ıra mínima		I	ndenizações (R\$)
Veículo valor de mercado –	tabela FIPE				100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:					100% valor de mercado
Franquia mín	ima reduzida (valor má	ximo aceitável) da	a Carroceria		
Responsabilidade civil facul	tativa danos materiais:				150.000,00
Responsabilidade civil facul	tativa danos corporais:				300.000,00
Responsabilidade civil facul	tativa danos morais				25.000,00
Acidentes pessoais passag	eiros morte acidental:				50.000,00
Acidentes pessoais passag	eiros invalidez permaner	nte:			50.000,00
Despesa médica					10.000,00
Assistência 24 horas – Veío	culo e Carga				Contratado
Classe de Bônus					0
Franqu	iia minima reduzida (va	lor máximo aceit	ável):		2.640,00
	VALOR MÁXIMO [OO PRÊMIO			6.000,00

	ITEM 01 – LOTAÇÃO: SECF	RETARIA MUNICIPAL DE	SAÚDE	
	DADOS	DO VEÍCULO		
Proprietário: Município de	e Ribeirão Claro, Estado do Paraná			
Faturamento: Fundo Mun	icipal de Saúde do Município de Ribei	rão Claro - Paraná (CNPJ:	09.268.	008/0001-08)
Uso do Veículo: Uso do t	rabalho	Estacionamento: Garag	gem da F	Prefeitura
Fabricante/Linha/ Model	o: M Benz – 310D Sprinter – Diesel	1		Placas: AHS-0449
Categoria: Oficial	Tipo: Esp/Caminhão/Ambulância	Nº F	Passage	iros: 03
Ano fabricação: 1997	Ano modelo: 1997	Cha	issi : 8A0	C690331VA513089
	DADOS	DO SEGURO		
	Garantias/cobertura mínima			Indenizações (R\$)
Valor de mercado – tabela FIPE ou valor correspondente determinado. Colisão, incêndio e roubo:				100% valor de mercado
Assistência 24 horas:				Não Contratada
Responsabilidade civil fac	ultativa danos materiais:			75.000,00
Responsabilidade civil fac	ultativa danos corporais:			150.000,00
Responsabilidade civil fac	ultativa danos morais			22.500,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:				50.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:				50.000,00
Classe de Bônus:				10
Franc	quia mínima reduzida (valor máximo	aceitável):		3.300,00
	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO			3.600,00

ITEM 11 - LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
DADOS DO VEÍCULO				
Proprietário: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ – FUNSAUDE				
Faturamento: Fundo Municipal de Saúde do Município	de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 09.26	88.008/0001-08)		
Uso do Veículo: Oficial Estacionamento: Garagem da Prefeitura				
Fabricante/Linha/Modelo: Renaut / Master Furgão lon	Placas: AWF-6356			





CONTRATO 98/2018 (PMRC)

Categoria: Oficial	Tipo: Ambulância	Nº Passagei	Nº Passageiros: 03		
Ano fabricação: 2012	Ano modelo: 2013	Chassi: 93Y	ADC1H6DJ450109		
	DADOS DO SEGURO - CO	BERTURA COMPREENS	SIVA		
	Garantias/cobertura mínima		Indenizações (R\$)		
Veículo valor de mercado – tal	bela FIPE Colisão, incêndio e roubo:		100% valor de mercado		
Responsabilidade civil facultat	Responsabilidade civil facultativa danos materiais:				
Responsabilidade civil facultat	300.000,00				
Responsabilidade civil facultat	15.000,00				
Acidentes pessoais passageiro	150.000,00				
Acidentes pessoais passageiro	150.000,00				
Classe de Bônus	5				
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):			3.300,00		
VALOR DO PRÊMIO			3.700,00		

	ITEM 12 – LOTAÇÃO: SECR	ETARIA MUNICIPAL	DE SAÚDE						
	DADOS I	OO VEÍCULO							
Proprietário: Município de F	Proprietário: Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná								
Faturamento: Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Claro - Paraná (CNPJ: 09.268.008/0001-08)									
Uso do Veículo: Uso do tra	balho	Estacionamento: G	aragem da P	refeitura					
Fabricante/Linha/ Modelo:	Peugeot Boxer Furgão 350 LH			Placas: AZG-4733					
Categoria: Oficial	Tipo: Esp/Caminhão/Ambulância		Nº Passagei	ros: 07					
Ano fabricação: 2014	Ano modelo: 2015		Chassi: 9362	ZCWMNCF2142800					
	DADOS I	DO SEGURO							
	Garantias/cobertura mínima			Indenizações (R\$)					
Valor de mercado – tabela F roubo:	IPE ou valor correspondente determ	inado. Colisão, incênd	dio e	100% valor de mercado					
Responsabilidade civil facult	ativa danos materiais:			150.000,00					
Responsabilidade civil facult	ativa danos corporais:			300.000,00					
Responsabilidade civil facult	ativa danos morais			15.000,00					
Acidentes pessoais passage	eiros morte acidental:			150.000,00					
Acidentes pessoais passage	eiros invalidez permanente:			150.000,00					
Despesa médica				10.000,00					
Assistência 24 horas				Contratado					
Classe de Bônus				3					
Franqu	ia mínima reduzida (valor máximo	aceitável):		3.300,00					
	VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO			3.700,00					

	ITEM 13 – LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
DADOS DO VEÍCULO										
Proprietário: Município de F	Ribeirão Claro, Estado do	Paraná								
Faturamento: Fundo Munic	ipal de Saúde do Municípi	o de Ribeirão Claro -	Paraná (CNPJ: 09.2	268.008/0001-08)						
Uso do Veículo: Uso do tra	balho	Estacionamento: G	aragem da Prefeitu	ra						
Fabricante/Linha/Modelo:	M Benz – Sprinter - 415 C	DI – Teto Alto - Diesel	I	Placas: AZT-3919						
Categoria: Oficial	Tipo: Van		Nº Passageiros: 1	5						
Ano fabricação: 2015 Ano modelo: 2015 Chassi: 8AC906633GE109943										
DADOS DO SEGURO - COBERTURA COMPREENSIVA										





CONTRATO 98/2018 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 (PMRC)

Garantias / cobertura mínima	Indenizações (R\$)
Veículo valor de mercado – tabela FIPE	100% valor de mercado
Colisão, incêndio e roubo:	100% valor de mercado
Assistência 24 horas:	Contratada
Responsabilidade civil facultativa danos materiais:	150.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos corporais:	300.000,00
Responsabilidade civil facultativa danos morais	15.000,00
Acidentes pessoais passageiros morte acidental:	150.000,00
Acidentes pessoais passageiros invalidez permanente:	150.000,00
Despesa médica	10.000,00
Classe de Bônus:	3
Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):	8.500,00
VALOR MÁXIMO DO PRÊMIO	6.200,00

	ITEM 16 – LOTAÇÃ	O: SECRETARIA MU	NICIPAL DE SAÚI	DE				
		DADOS DO VEÍCULO						
Proprietário: FUNDO MUNICI	PAL DE SAÚDE DO MUI	NICÍPIO DE RIBEIRÃ	O CLARO					
Uso do Veículo: Uso do trabal	a							
Fabricante/Linha/Modelo: FIA	T/DUCATO MARTICAR	16		Placas: AYP-8992				
Categoria: Oficial	Tipo: PASSAGEIRO /	MICRO ONIBUS	Nº Passageiros:	16				
Ano fabricação: 2014	Ano modelo: 2014		Chassi: 93W245l	H34E2138673				
	DADOS DO SEGI	URO – COBERTURA	COMPREENSIVA					
	Garantias/cobertura n	nínima		Indenizações (R\$)				
Veículo valor de mercado – tab	ela FIPE Colisão, incênd	lio e roubo:		100% valor de mercado				
Assistência 24 horas: Veículo e	Condutor			Contratada				
Responsabilidade civil facultati	va danos materiais:			200.000,00				
Responsabilidade civil facultati	va danos corporais:			300.000,00				
Responsabilidade civil facultati	va danos morais			15.000,00				
Acidentes pessoais passageiro	s morte acidental:			150.000,00				
Acidentes pessoais passageiro	s invalidez permanente:			150.000,00				
Despesa médica	Despesa médica							
Classe de Bônus	3							
Franquia n	Franquia mínima reduzida (valor máximo aceitável):							
	VALOR MÁXIMO DO P	RÊMIO		4.670,00				

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 64/2018 (PMRC), a *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, o valor total estimado de **R\$ 49.690,00** (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais), pelo fornecimento dos itens supracitados, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes para a plena execução dos serviços.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão realizados de forma integral, imediatamente após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local indicado na referida Autorização.





CONTRATO 98/2018 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 (PMRC)

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de julho de 2018 a 24 de julho de 2019, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 64/2018 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em no mínimo 15 (quinze) dias consecutivos, e poderá ser efetuado à vista ou em até 04 (quatro) vezes sem acréscimos, após a emissão das faturas e apólices, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Governo Municipal

Org/					Classificação	D	Fonte	Descrição	Descrição	
Uni					Econômica	Despesa	Recurso	Fonte Recurso	Despesa	
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.39.69.03	2404	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Seguros de Demais Veículos Públicos

Secretaria de Administração e Finanças

Org/ Uni			ssificaçã amentár			Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.39.69.03	2457	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.39.69.03	2458	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Seguros de Demais Veículos Públicos
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.39.69.03	2459	3504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Seguros de Demais Veículos Públicos
0902	04	123	0014	2	062	3.3.90.39.69.03	2464	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0902	04	123	0014	2	062	3.3.90.39.69.03	2465	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Seguros de Demais Veículos Públicos

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Org/ Uni		ssificaç amenta				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.39.69.03	2442	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.39.69.03	2443	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Seguros de Demais Veículos Públicos
0701	15	452	0013	2	053	3.3.90.39.69.03	2447	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0701	15	452	0013	2	053	3.3.90.39.69.03	2448	511	Taxas – Prestação de Serviços	Seguros de Demais Veículos Públicos
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.39.69.03	2451	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0702	26	782	0013	2	056	3.3.90.39.69.03	2452	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Seguros de Demais Veículos Públicos





CONTRATO 98/2018 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 (PMRC)

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

				-		_				
Org/		Cla	ssificaç	ão		Classificação	D	Fonte	Descrição	Descrição
Uni	ni Orçamentária				Econômica	Despesa	Recurso	Fonte Recurso	Despesa	
0601	20	605	0012	2	031	3.3.90.39.69.03	2436	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais
0601	20	603	0012	_	031	3.3.90.39.09.03	2430	000	Recursos Ordinarios Livies	Veículos Públicos
0001	20	605	0012	2	031	3.3.90.39.69.03	2427	E04	Outros Royalties e Compensações Financeiras e	Seguros de Demais
0601	20	605	0012	2	031	3.3.90.39.09.03	2437	504	Patrimoniais Não Previdenciárias	Veículos Públicos
0602	20	608	0012	2	035	3.3.90.39.69.03	2441	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e	Seguros de Demais
0002	20	008	0012	_	035	3.3.80.38.08.03	∠ 44 I	504	Patrimoniais Não Previdenciárias	Veículos Públicos

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Org/	Classificação					Classificação Dosposa		Fonte	Descrição	Descrição
Uni	Orçamentária				Econômica	Despesa	Recurso	Fonte Recurso	Despesa	
0301	22	604	0003	2	000	2 2 00 20 60 02	2407	E04	Outros Royalties e Compensações Financeiras e	Seguros de Demais
0301	22	691	0003	2	006	3.3.90.39.69.03	2407	504	Patrimoniais Não Previdenciárias	Veículos Públicos

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Org/	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1				Classificação		Fonte	Descrição	Descrição	
Uni					Econômica Despe		Recurso	Fonte Recurso	Despesa	
1201	23 6	895	0004	2	100	3.3.90.39.69.03	2485	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Seguros de Demais Veículos Públicos

Secretaria Municipal de Assistência Social

Org/ Uni		Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0501	08	244	0011	2	040	3.3.90.39.69.03	2421	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0502	08	243	0011	2	041	3.3.90.39.69.03	2422	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Demais Veículos Públicos
0503	08	244	0011	2	044	3.3.90.39.69.03	2423	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria 113/2015	Seguros de Demais Veículos Públicos
0503	08	244	0011	2	044	3.3.90.39.69.03	2424	3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria 113/2015	Seguros de Demais Veículos Públicos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Org/ Uni			ssificaç amentá			Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.69.03	2410	000	Recursos Ordinários (Livres)	Seguros de Demais Veículos Públicos
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.69.01	2486	000	Recursos Ordinários (Livres)	Seguros de Veículos do Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.69.03	2412	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Seguros de Demais Veículos Públicos
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.69.01	2488	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Seguros de Veículos do Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.69.03	2411	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Seguros de Demais Veículos Públicos
0401	12	361	0009	2	012	3.3.90.39.69.01	2487	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Seguros de Veículos do Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.39.69.01	2414	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Seguros de Veículos do Transporte Escolar
0401	12	361	0009	2	016	3.3.90.39.69.01	2413	000	Recursos Ordinários Livres	Seguros de Veículos do Transporte Escolar

Secretaria Municipal de Saúde

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.39.69.02	2146	303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Seguros de Veículos da Saúde Pública
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.39.69.02	2467	329	Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde-APSUS	Seguros de Veículos da Saúde Pública





CONTRATO 98/2018 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 (PMRC)

1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.39.69.02	2468	334	FMS/GSUS-E/Progr.Estadual de Qualificação dos Conselhos Munic.de Saúde/Custeio e Investimento	Seguros de Veículos da Saúde Pública
1001	10	301	0015	2	070	3.3.90.39.69.02	2470	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde	Seguros de Veículos da Saúde Pública
1001	10	301	0015	2	075	3.3.90.39.69.02	2472	303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Seguros de Veículos da Saúde Pública
1001	10	301	0015	2	076	3.3.90.39.69.02	2474	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Seguros de Veículos da Saúde Pública
1001	10	301	0015	2	077	3.3.90.39.69.02	2475	303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Seguros de Veículos da Saúde Pública
1001	10	305	0015	2	078	3.3.90.39.69.02	2477	494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Seguros de Veículos da Saúde Pública
1001	10	304	0015	2	079	3.3.90.39.69.02	2478	331	Fundo Estadual de Saúde/Funsaúde- Programa Vigiasus/Custeio	Seguros de Veículos da Saúde Pública

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I Dar cobertura total e assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados, disposto no itens descritos na cláusula primeira deste contrato, disponibilizando, além do guincho para eventual reboque, os meios de transportes para condução de seus ocupantes até o destino final;
- II Entregar a apólice no prazo constante de sua proposta, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contado da assinatura do termo contratual;
- III Efetuar, no prazo máximo de 30 (trinta dias), contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;
- IV Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
- V Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- VI Realizar os serviços objeto da presente licitação dentro da boa técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas, respeitando, ainda, o disposto nas especificações contidas no Anexo I Edital de Pregão Presencial nº 048/2009;
- VII Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas pelo CONTRATANTE;
- VIII Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- IX Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- X Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS Instituto Nacional do Seguro Social Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.
- XI Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa,





CONTRATO 98/2018 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 (PMRC)

sempre que se fizer necessário;

XII - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário;

XIII - Fornecer 2 (dois) adesivos por veículo, com o telefone da seguradora para comunicação de sinistro ou assistência 24 horas, junto com as apólices de seguro, para serem fixados nos veículos segurados.

Parágrafo Primeiro - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Ato Convocatório, salvo se houver prévia autorização da Administração Municipal.

Parágrafo Segundo - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Ato Convocatório.

Parágrafo Terceiro - É vedado ao **CONTRATADO**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- I A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferencia do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- II Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando- se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- 2. II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou
- III judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS





CONTRATO 98/2018 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 (PMRC)

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada obriga-se a dar garantia integral dos serviços prestados se comprometendo em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações dos serviços, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

- I Advertência;
- II Multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa





CONTRATO 98/2018 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 (PMRC)

deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo pelo Sr. *MATEUS MORETON*, portador da Carteira de Identidade RG nº 13.284.545-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 097.885.039-42, Chefe do Departamento de Licitações, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 64/2018 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.





CONTRATO 98/2018 (PMRC)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 (PMRC)

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 24 de julho de 2018.

Mário Augusto Pereira Vanúbia de Cássia Oliveira Prefeito Municipal – Contratante Sec. Mun. de Administração e Finanças (interina) - Contratante **Carlos Henrique Molini** Ana Maria Molini Sec. Mun. de Assistência Social -Sec. Mun. de Educação e Cultura -Contratante Contratante Ricardo David Chammas Cassar Filho Antonio Carlos de Campos Sec. Mun. de Obras e Urbanismo -Sec. Mun. de Saúde - Contratante Contratante **Diego Mamede Vargas** Irani Pereira Cardoso Chefe de Gabinete – Contratante Sec. Mun. de Agricult., Pec., Pesca e Abastecimento - Contratante Benedito Jober Faganelli **Mateus Moreton** Sec. Mun., Ind., Com., e Serviços -**Gestor do Contrato** Contratante **Testemunhas:**

Alexandre Ponciano Serra Mapfre Seguros Gerais S.A. – Contratada